

simo para o Estado. Esclareceu ainda que o Governador Elcio Álvares baixou decreto que proíbe, por determinado espaço de tempo, a legalização dessas terras, alegando a preservação do equilíbrio ecológico.

Retornemos ao depoimento que Dom José Brandão prestou a esta CPI. Referindo-se ao Projeto Itiúba-Propriã, assim se manifestou:

"Ao iniciar o trabalho na várzea, eles fazem um contrato com a cooperativa, no qual vêm estipuladas por menorizadamente todas as despesas com máquinas, insumos, mão-de-obra etc., conforme se poderá verificar nos dois exemplares anexos.

Neste caso - semelhante a este de 200 sô na várzea de Telha - o agricultor, trabalhando com a esposa e os filhos, não importando o número deles, recebe semanalmente, da importância do contrato, apenas Cr\$ 130,00 para fazer a sua feira e cobrir outras despesas com a família.

Esse agricultor, terminada a colheita e entregue o seu arroz à cooperativa, ainda fica com um débito na cooperativa de mais de sete mil cruzeiros. É um contrato de escravidão.

Conforme informações colhidas na área, das 296 famílias de parceiros assentadas na várzea de Propriã, apenas 50 não saíram endividadas com a CONASF, depois da última safra. E isso se deve - é o que se afirma - ao fato de terem recebido um lote em melhor situação geográfica, isto é, em local de mais fácil irrigação, por ser mais profundo.

Percorri a área da várzea de Propriã, na primeira quinzena do mês corrente, e fiquei impressionado com o mal-estar dos parceiros, alguns dizendo mesmo que sô se arriscarão mais um ano na cooperativa.

Anotei algumas frases ouvidas dos próprios agricultores que expressaram na sua linguagem simples a situação em que vivem da seguinte maneira:

"Parece que nós somos sucuri, que come um boi e pode ficar seis meses sem comer mais nada";

"A produção foi grande, mas a fome é demais";

"Os técnicos podem comprar um carro novo cada ano, mas os parceiros não podem nem matar a fome".

Ninguém diga que eles tenham pretensões elevadas demais. Suas aspirações até que são modestas, girando em torno da família:

"Eu tenho um salário pra matar a fome, tá bom".

"Tendo jeito de me manter com a família tá bom".

"Tendo um jeito de educar meus fio, tá bom".

Município de Neópolis - Os problemas aí existentes decorrem da implantação do Projeto Betume-I. Em consequência das desapropriações, para início dos trabalhos, foram desalojadas cerca de 130 famílias, que procuraram refúgio nas cidades vizinhas, onde, na compra de casebres, consumiram o pouco dinheiro das indenizações.

Afirma Dom José Brandão que o dilema era terrível: "ou compravam uma casa ou casebre, se o dinheiro desse, e arriscavam a manutenção da família, ou cuidavam da manutenção da família e iam para uma casa de aluguel". "Eu vi famílias cujas casas já estavam isoladas em terras escalvadas pelos tratores, tendo perdido suas fruteiras e suas cercas, sem possibilidades de criar uma galinha sequer. Todos sem trabalho, sem destino certo, sem esperança mesmo". "Quando são indenizações, a praxe de se indenizar mal, quando se trata de obras do Governo, é, infelizmente, generalizada".

Pelo exposto, observa-se que a situação fundiária em Sergipe apresenta um quadro dramático.

SITUAÇÃO FUNDIÁRIA NO ESTADO DE SÃO PAULO

Por incrível que pareça também há conflitos em São Paulo. Na região de Juquitiba, por exemplo, a apenas 64 quilômetros da Capital, 80 famílias foram desalojadas de suas propriedades; para tanto, os grileiros usaram as mesmas violências adotadas na Amazônia Legal. Há também casos de grilagens na região do grande ABC.

Os casos acima referidos foram denunciados pelos Deputados Minoru Massuda e Hélio César Rosas.

- SITUAÇÃO FUNDIÁRIA NO ESTADO DO PARANÁ

A situação é grave no Paraná. Os problemas fundiários ali tiveram início, provavelmente, no Governo de Moisés Lupion, conforme se infere do depoimento prestado a esta CPI pelo Senhor Arthur Borges Maciel Filho, conhecido como o "herdeiro de municípios" em virtude de haver ganho no Supremo Tribunal Federal conhecida questão de terras.

Embora a situação seja, hoje, menos grave do que nos tempos de Lupion, os métodos utilizados pela grilagem continuam os mesmos.

O Bispo de Palmas, Dom Agostinho Sartori e o Pastor Gernote Kirinus, em depoimento perante esta CPI, descreveram a situação reinante no Paraná, ocasião em que apontaram irregularidades e violências que vêm sendo praticadas por grupos econômicos, em decorrência da venda ilegal de terras, sendo que os maiores conflitos têm ocorrido nos Municípios de Toledo e Assis Chateaubriand, bem como na região noroeste do Estado.

Uma das empresas acusadas de envolvimento nos conflitos é a Colonizadora Norte do Paraná S.A., de propriedade do Senhor Oscar Martinez, acusada ainda de praticar a escravidão branca na Fazenda Padroeira do Brasil, no Município de Matelândia. O Grupo Copersúcar, que domina quase totalmente o Município de Porecatu, também foi acusado de prática da escravidão em suas terras.

Entre outras regiões em conflito, foram citadas a Gleba Areia Branca de Tucum, de propriedade do Desembargador Rocha Lourdes, no Município de São Pedro do Paraná; gleba São Pedro/Toledo, no Município de Assis Chateaubriand, onde existe um angustiante problema de terras entre o Banco do Estado do Paraná e o Senhor Antônio Padovani; gleba Tupassí, no Município de Assis Chateaubriand, onde há vários anos a Colonizadora Norte do Paraná vem cometendo irregularidades, motivo pelo qual já foi notificada pelo INCRA e teve ameaçado de cassação o seu registro.

Os depoentes ainda teceram comentários sobre os problemas que advirão com a construção da Hidrelétrica de Itaipu.

- SITUAÇÃO FUNDIÁRIA NO ESTADO DO AMAZONAS

A situação fundiária no Estado do Amazonas não é diferente das demais regiões da Amazônia Legal; ela se caracteriza pelas dificuldades, pelos conflitos, pela corrupção, pela inoperância do INCRA e do Governo do Estado, pela expansão alarmante da indústria da grilagem, notadamente ao longo da BR-319, e pela errônea política de incentivos fiscais promovida pelos órgãos governamentais.

Constata-se no Amazonas, a exemplo do Maranhão e do Pará, que os seringalistas e agricultores são extrativistas, vivem dentro da mata, de onde tiram os produtos necessários à sua alimentação precária e deficiente. A extração do óleo de copaíba, o látex, a sorva, a piaçaba, a caca e a pesca, a castanha e outras oleaginosas representam o seu meio de vida, o seu dia-a-dia, a sua sobrevivência enfim.

Os agricultores amazonenses, acostumados a cultivar as terras devolutas de maneira rudimentar, semi-nômade, sem finalidade lucrativa, não demonstravam interesse em manter suas posses, nem tampouco legalizá-las, talvez por ignorar a legislação que os protegia ou porque existia muita terra fácil, de pouco ou nenhum valor. Preferiam eles não permanecer muito tempo no mesmo lugar, e assim faziam uma plantação num ano para abandoná-la no ano seguinte. Praticavam uma agricultura predatória.

Os tempos mudaram, todavia, e o advento do Estatuto da Terra, a propaganda excessiva sobre implantação de grandes rodovias, e a política de incentivos fiscais deram margem à valorização das terras no Amazonas e, conseqüente -

mente, aos conflitos pela sua posse. Desconhecia-se, ali, que, num futuro próximo poderia haver o controle de todo aquele espaço, o que começou a ocorrer, desde que os grandes grupos econômicos do Sul do País tiveram seu interesse despertado pelas potencialidades da região.

Hoje, grandes empresas estão aplicando em fabulosos projetos agropecuários vultosas somas da SUDAM, enquanto morre a esperança de que os incalculáveis recursos levados à região pelo Governo Federal visassem também o amparo de milhões de brasileiros menos favorecidos pela sorte. Infelizmente, porém, esses brasileiros continuam desassistido, desanimados, doentes, e, o que é pior, semi-escravizados.

A corrupção é constante e generalizada. A inoperância do INCRA e da Secretaria de Agricultura do Estado agrava a situação, enquanto a política de incentivos fiscais visa apenas aumentar os já excessivos lucros dos empresários.

Com quatro anos de existência, o Projeto Fundiário de Humaitã não expediu nenhum título definitivo de propriedade, e essa omissão vem incentivando a grilagem não somente em Humaitã, mas sobretudo em Boca do Acre, Camuturu e Lábrea, haja vista o vertiginoso aumento do número de grileiros nessa região. Valendo-se dos incentivos fiscais e da propaganda "integrar para não entregar" as grandes empresas não transformaram em pastagens várias áreas do Estado.

O caso de corrupção ocorrido em Lábrea, e que envolveu autoridades locais, bem demonstra o que tem sido a grilagem de terras devolutas no Amazonas, assunto que está a exigir, sem mais demora, uma maior atenção dos nossos órgãos de investigação.

2 - registro de títulos de ocupação da posse no livro de Registro de Imóveis;

3 - falsificação de títulos e seus registros posteriores no Registro de Imóveis, sem observância, nestes casos, do exigido por lei;

4 - registro de simples escrituras de compra e venda, sem existir a linhagem das transmissões ou cadeia domínial, conforme exigências da Lei de Registro Público em vigor;

5 - hipotecas de grandes áreas às instituições creditícias, sem estarem registradas no livro próprio;

6 - sentenças declaratórias de usucapião, proferidas por juizes de direito, sobre áreas de grande extensão, sem dar vistas dos autos quer à união, ao Estado, ou à Prefeitura;

7 - ações possessórias julgadas procedentes em favor de grileiros que justificaram a propriedade com meros certificados de cadastro do INCRA.

Uma vez obtido qualquer documento, de origem fraudulenta que seja, cumpre então fazer a "limpeza da área", isto é, expulsar os agricultores posseiros, mesmo que tenham moradia efetiva e cultura permanente. A grilagem interessa-se por áreas já desbravadas pelos posseiros, pois pode conseguir, assim, a um custo reduzido, a terra já beneficiada. Do mesmo modo, não interessa ao grileiro a presença do posseiro, porque possui direitos legais sobre a posse da terra e, ao se manter nela, poderá chamar a atenção dos órgãos governamentais e obter uma discriminatória ou até mesmo a desapropriação da área.

Para a efetivação da grilagem, vários métodos são utilizados, visando à expulsão dos posseiros, a saber:

1 - invasões de posses através de animais do grileiro, a fim de destruir as benfeitorias e os plantios dos posseiros;

2 - obstrução dos caminhos e passagens utilizados pelos posseiros, a fim de dificultar o transporte e o escoamento da produção;

3 - desmatamento das áreas, a fim de impedir as necessidades de expansão dos cultivos, ou então, através de queimadas ao redor das moradias, para obrigá-los a abandonar suas posses;

4 - semeadura de capim, inclusive através de avião, sobre as posses, para prejudicar os cultivos;

5 - ameaças feitas por pistoleiros (guerra psicológica), a fim de amedrontar os posseiros para abandonar suas posses, podendo ocorrer, inclusive nas questões de terra, a prisão de posseiros sem ordem judicial, para obrigá-los a sair;

6 - expulsão dos posseiros por jagunços, envolvendo até policiais, sem ordem judicial, a mando do comprador da terra, sendo frequente a queima da moradia e de todos os bens;

7 - pressões e ameaças aos posseiros para venderem as terras a preços irrisórios, ou então, o pagamento de indenizações das benfeitorias das posses mais antigas por novos lotes de tamanho pequeno (inferior ao módulo), sem escritura e registro do imóvel, podendo o posseiro perder a posse anterior e a nova.

2) Tratamento aos Posseiros

"Quanto ao tratamento dado aos posseiros, pelos chamados empresários beneficiados pelos incentivos fiscais da SUDENE e da SUDAM, em linhas gerais deixamos claro com relação à parte de grilagem de terra na região tão conhecida por nós por V.Exas., através da própria imprensa, através dos meios de comunicação, a existência desses abusos praticados contra os posseiros, em determinadas áreas da região Norte. Poderíamos citar, como exemplo, algumas ocorrências: em Mato Grosso, numa propriedade de grande extensão e sem cultivo, pertencente a um grupo japonês, propriedade es-

13 - APRECIACÃO DE DENÚNCIAS E DOCUMENTOS ENCAMINHADOS À CPI.

- DENÚNCIAS DO PRESIDENTE DA CONTAG

1) Grilagem de Terras Públicas

"Na corrida Amazônica, a afeição para açambarcar as terras é uma constante, pouco importando os métodos utilizados, podendo-se até mesmo contar com a conivência de autoridades cartorárias e judiciais, que desmerecem dessa forma o relevante papel da Justiça do Brasil. Poderíamos citar, como exemplo, o caso amplamente divulgado pela imprensa, em 1975, de um juiz que chegou, inclusive, a ser punido através de Ato do Presidente da República, juntamente com um escrivão de cartório, ambos lotados no Território Federal de Rondônia.

Entre os métodos utilizados nas grilagens, podemos enumerar:

1 - compra, pelo grileiro, do direito de posse de pequenas áreas com benfeitorias, sem confrontações ou limites. Em seguida é requerido o usucapião da área, embora, muitas vezes, não exista registro algum de propriedade particular. Mas, com a sentença, não cumpridas as exigências legais, acompanhada de um mapa abrangendo milhares de hectares, é conseguido o registro de propriedade do imóvel em livro próprio;